



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

---

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO - MEI Nº 010/2024**

**CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MEI POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições no que lhe confere o artigo 100, da Lei Orgânica Municipal.

1 - **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de pessoal para início do ano letivo de 2024 e manutenção do quadro de colaboradores nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Unai.

2 - **CONSIDERANDO** o dever do Estado de assegurar a todos os alunos o mínimo de dias letivos e horas aulas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96).

3 - **CONSIDERANDO** que o direito à Educação é uma das garantias constitucionais e ainda o excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil de 1988.

4 - **CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXV, artigo 7º da Constituição Federal do Brasil que garante a assistência gratuita à creche para crianças de até 05 (cinco) anos de idade.

5 - **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 29 da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9394/96), que salienta que: "a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

6 - **CONSIDERANDO** que a Educação Infantil é uma fase marcante da vida de toda criança, assim como na vida dos pais, e por esse motivo precisa de uma orientação específica e aprofundada, que mira promover a interação do indivíduo, ainda em sua primeira fase de aprendizado com o meio social, visando à construção de relações interpessoais saudáveis e dinâmicas, que serão aplicadas pela criança com maior ênfase a partir do ensino fundamental.

7 - **CONSIDERANDO** que a Educação Infantil representa prerrogativa constitucional indisponível, que deferida às crianças, a estas asseguram, para efeito de seu desenvolvimento integral, e como a primeira etapa do processo de educação, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola, nos termos do artigo 208, inciso IV da CF/88.

8 - **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 4º e 30 da Lei de Diretrizes - LDB, a respeito do direito à educação infantil.

9 - **CONSIDERANDO** o disposto da Lei nº. 8.069, de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

10 - **CONSIDERANDO** a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação.

11 - **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos.

12 - **CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de critérios de interpretação consistente na ponderação de princípios constitucionais, igualmente importante (isonomia, publicidade, transparência, legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais).

13 - **CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos.

14 - **CONSIDERANDO** a insuficiência de pessoal efetivo para o exercício das atribuições.

15 - **CONSIDERANDO** que o monitor eventual não consiga atender todos os afastamentos repentinos, imprevistos e temporários.

16 - **CONSIDERANDO** que se tenha que substituir algum monitor da rede em casos emergenciais; exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, cessão, nomeação em cargo de provimento comissionado, readaptação, reajustamento funcional, licença para tratar de saúde - LTS, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante (maternidade) ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença prêmio, e licença para tratar de interesse particular - LIP.

17 - **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal, em caráter de urgência e temporária para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.

18 - **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público.

19 - **CONSIDERANDO** determinabilidade do prazo da contratação.

20 - **CONSIDERANDO** atender situações excepcionais e de extrema necessidade que exijam atendimento imediato em que eventual demora cause danos irreparáveis ao interesse da coletividade, e devido a urgência da situação não é possível atender às formalidades legais.

21 - **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de contratação temporária (Lei nº. 2.710, de 02 de junho de 2011).

22 - **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Semed de nº. 002, de 17 de novembro de 2023 que estabelece normas para organização do "Quadro de Pessoal das Unidades da Rede Municipal da Educação de Unai" para o ano de 2024.

23 - **CONSIDERANDO** no Título VIII da "Ordem Social", Capítulo III da "Educação, da Cultura e do Desporto", Seção I da "Educação" em seu artigo 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988, cita: "a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 02/06 do Edital de contratação - MEI nº. 010 de 24 de maio de 2024.

24 - **CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96), destaca: “a Educação, dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

25 - **CONSIDERANDO** o estabelecido no Plano Municipal Decenal de Educação (PMDE 2015 - 2025) - Lei de nº. 2.983, de 07 de julho de 2013.

26 - **CONSIDERANDO** que já está em andamento à realização de concurso público na área de educação, o que demanda tempo, sendo necessária a contratação de monitor de educação infantil por tempo determinado em caráter excepcional, até a conclusão do certame público.

**RESOLVE:**

Tornar público o número de vagas existentes para contratação temporária de Monitor de Educação Infantil - MEI substituto em virtude de necessidades excepcionais desta Secretaria Municipal da Educação - SEMED, com atuação na educação infantil, para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.

**I - DAS FUNÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL**

São oferecidas vagas para Monitor de Educação Infantil - MEI para atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino conforme “Anexo I” deste edital.

**II - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Ter sido aprovado na lista definitiva no concurso público para o preenchimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Unai - MG (Edital de nº. 002/2023, de 26 de maio de 2023) ou no Processo Seletivo Simplificado (Edital de nº. 001, de 09 de agosto de 2022).

2.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.4 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino do Serviço Militar.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (nível médio completo), na data da contratação.

2.7 - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo.

2.8 - Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal.

2.9 - Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como dos empregos ou servidores das empresas públicas, suas subsidiárias e controladas.

**III - DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Para preenchimento da vaga obedecer-se-á a seguinte ordem:

3.1 - Após o aproveitamento de todos os Monitores de educação infantil - MEI efetivos, persistindo a necessidade de pessoal, após confirmação da inexistência de excedentes na Rede Municipal, procederá à contratação, para cargo vago ou substituição, em caráter temporário, seguindo a subsequente ordem de critérios para preenchimento de vagas:

3.1.1 - A prioridade será concedida aos interessados que constam na lista de aprovados no concurso público para o preenchimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Unai - MG, conforme estabelecido no Edital de nº. 002/2023 de 26 de maio de 2023. Essa preferência será destinada aos candidatos que ainda não foram empossados.

3.1.2 - Caso não haja candidatos aprovados no Concurso Público interessados nas vagas, estas serão imediatamente oferecidas utilizando-se a relação de inscritos no “Processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para o município de Unai”, Edital de nº 001, de 09 de agosto de 2022, em conformidade com os candidatos da lista de “Classificação Final”.

3.1.3 - Quando não houver candidatos interessados nas vagas contidas no edital, estas serão prorrogadas por um período de 24 (vinte e quatro) horas, persistindo a situação a mesma será sucessivamente adiada por igual período, até o preenchimento das vagas.

**IV - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

4.1 - Os candidatos ou procuradores interessados no contrato deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme “Anexo I” deste edital.

4.1.1 - O procurador deverá estar apto a decidir pelo interessado em todos os aspectos e não caberá revisão da decisão depois da concretização do ato, ou seja, não será revista a opção.

4.2 - Não estar suspenso de ocupação de função pública em razão de sentença judicial ou processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 03/08 do Edital de contratação - MEI nº. 010 de 24 de maio de 2024.

4.3 - No ato da contratação (designação), o candidato ou procurador dever apresentar, pessoalmente, cópia e originais dos seguintes documentos:

**a) Cédula de Identidade (ID); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e verso com descrições /ou impressão da carteira de trabalho digital); d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para candidato sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; f) Comprovante de residência atualizado; g) Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar.**

4.3.1 - Documentos adicionais:

**a) Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração de próprio punho que não possua inscrição; b) Número de conta bancária individual do Banco Itaú, caso possua, para os que ainda não possuem conta salário será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para abertura da mesma, e entrega no DRH/SEMED.**

4.3.1 - Declaração:

**a) Declaração de não acumulação de cargos públicos, de proventos de aposentadoria e de disponibilidade e compatibilidade de horário, em conformidade com modelo apresentado no Anexo II do edital.**

4.4 - Na hipótese de não comprovação dos itens mencionados no ato da inscrição do processo de classificação para o banco de reserva, para contratação temporária de professores de educação básica para a rede municipal de educação, e/ou a ausência de cópias ou originais listados no item 4.3, o candidato será sumariamente eliminado do processo de contratação.

4.5 - Os interessados terão acesso liberado ao local da designação 45 (quarenta e cinco) minutos antes do seu início, sendo recomendado ingressar no local com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

4.5.1 - Não será admitido no local de designação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, havendo tolerância de 10 (dez) minutos.

4.5.2 - O interessado que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada ao local da designação e será eliminado.

4.6 - O Valor fixado para o cargo de Monitor de Educação Básica, nível I, é de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme Lei Complementar nº. 56, de 30 de outubro de 2006, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Unai.

4.7 - As atribuições específicas inerentes aos cargos ofertados neste Edital estão previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº. 56/2006.

4.8 - Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso VIII, o artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 003/1991, o artigo 15 da Lei Municipal nº. 3.159/2018 e o Decreto nº. 3.298/1999 fica reservado às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste edital, terão prioridade de escolha (por disciplina), na seguinte ordem: 5ª vaga, 11ª vaga, 21ª vaga, 31ª vaga e assim sucessivamente. O PcD somente usufruirá desta prioridade apenas para os cargos/disciplina cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a 05 (cinco).

4.8.1 - A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID.

4.9 - O tempo de duração da contratação ou ampliação para substituições por readaptação, exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, vagas transitórias, licença para tratar de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, cessão, licença para tratar de interesse particular - LIP, licença prêmio, reajustamento funcional, nomeação em cargo de provimento comissionado e/ou outras situações que for necessário constarão no "Anexo I" deste edital.

## **V - DA EXCLUSÃO**

5.1 - Iniciado o processo de designação, o candidato ou procurador deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da designação, não podendo retirar-se do recinto por qual motivo, até o encerramento e assinatura da ata. Também, não é permitida a transferência de documentos ou cópias aos candidatos presente na sala/local da designação. Caso aconteça, esse será eliminado e não poderá participar da designação.

5.2 - Poderá haver a exclusão do candidato nas seguintes situações: a) Fizer em qualquer documento apresentados declaração falsa ou inexata, apresentar documento falso ou adulterado, em desacordo com as normas vigentes ou fora do prazo de validade, independente do momento em que a irregularidade venha a ser descoberta; b) Desrespeitar membros da comissão de designação; c) Descumprir quaisquer instruções contidas nesse edital; e d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **VI - DA DISPENSA**

6.1 - A qualquer tempo, o contratado poderá ser dispensado, em concordância com a Instrução Normativa de nº. 002, de 17 de novembro de 2023, nas seguintes situações: a) redução do número de aulas ou turmas; b) provimento do cargo; c) retorno do titular; d) por conveniência pedagógica e continuidade do serviço, aquele professor que causar prejuízo na aprendizagem dos alunos; e) ocorrência de faltas justificadas, em número superior a 02 (dois) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 04/06 do Edital de contratação - MEI nº. 010 de 24 de maio de 2024.

independe do número de aulas daquele dia, consecutivos ou não; f) desempenho que não recomende a permanência, após avaliação desta pela unidade educacional, referendada pelo colegiado; g) por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior; h) não comparecimento ao dia determinado para assumir o exercício; e i) descumprimento das atribuições do cargo.

6.1.1 - Neste caso o servidor será notificado pela Direção da Unidade Educacional, da extinção da ampliação/contratação com a devida justificativa.

6.2 - O servidor que for dispensado da contratação por motivos elencados nas alíneas “d”, “e”, “f”, “h”, “i” do item 6.1, após ser notificado por escrito ao menos uma vez, não poderá assumir nova ampliação outro contrato no decorrer de 01 (um) ano.

6.3 - O servidor que desistir do cargo por qualquer motivo, não poderá assumir nova ampliação ou contratação, independente do cargo ou matéria, antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias.

6.3.1 - A desistência motivada pela necessidade de nomeação em concurso público na Prefeitura Municipal de Unai - MG, não acarretará o período de impedimento de 180 (cento e oitenta) dias.

## **VII - DO LOCAL**

7.1 A designação acontecerá na sala da reunião da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED** no dia **27 DE MAIO DE 2024 (segunda-feira)**. Localizada a Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro - Cidade de Unai / Minas Gerais.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As vagas previstas no “Anexo I” deste edital poderão ser alteradas a qualquer tempo para atender as necessidades específicas de cada unidade.

8.2 - Excepcionalmente poderão ser convocados candidatos que não preenchem todos os requisitos previstos neste edital ou na Legislação Municipal específica, tendo em vista o interesse público.

Unai - MG, 24 de maio de 2024; 80º da Instalação do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 05/06 do Edital de Contratação - MEI nº. 010 de 24 de maio de 2024.

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONTRATAÇÃO - MEI Nº 010/2024**  
**CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MEI POR TEMPO DETERMINADO PARA**  
**ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTEUDO	ESCOLA	C/H	TURNOS	DATA/HORARIO
<b>MEI</b> <b>MONITOR DE</b> <b>EDUCAÇÃO</b> <b>INFANTIL</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS (Garapuava)</b> Cargo vago. Turma: Berçário I. Observação: saída: 5h40m chegada: 12h40m. <b>CONTRATAÇÃO DE 28/05/2023 À 31/07/2024 (cód. 001).</b>	30 h/a	Matutino / Vespertino	<b>NO DIA 27 DE MAIO</b> <b>DE 2024</b> (SEGUNDA-FEIRA)  <b>Horário 14h00min</b>
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE (Mamoeiro)</b> Substituição a servidora efetiva <b>RENATA LUZIA DA SILVA</b> (matrícula funcional nº. 13188-1) em virtude de gozo de licença prêmio - LP. Observação: saída: 6h20m chegada: 11h40m. <b>CONTRATAÇÃO DE 28/05/2023 À 12/08/2024 (cód. 002).</b>	30 h/a	Matutino	
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI CECILIO BRUGGEMANN</b> Cargo vago. Turma: Eventual. <b>CONTRATAÇÃO DE 28/05/2023 À 31/07/2024 (cód. 003).</b>	30 h/a	Vespertino	
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI CECILIO BRUGGEMANN</b> Cargo vago. Turma: Berçário I "B". <b>CONTRATAÇÃO DE 28/05/2023 À 31/07/2024 (cód. 004).</b>	30 h/a	Vespertino	
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARLENE DO VALE</b> Substituição a servidora efetiva <b>FLAVIA DE CAMPOS PINTO</b> (matrícula funcional nº. 12988-4) em virtude de exoneração. Turma: Berçário II Integral. <b>CONTRATAÇÃO DE 28/05/2023 À 31/07/2024 (cód. 005).</b>	30 h/a	Matutino	

Unai - MG, 24 de maio de 2024: 80º da Instalação do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro  
CEP 38610-044 - Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991 / Telefax: 3677 - 4990

Fls. 06/06 do Edital de contratação - MEI nº. 010 de 16 de abril de 2024.

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CONTRATAÇÃO - MEI Nº 010/2024**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVENTOS DE**  
**APOSENTADORIA E DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Carteira de Identidade - RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

**DECLARO** para devidos fins, sob as penas da lei, junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED que:

**NÃO EXERÇO QUALQUER CARGO EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA** em qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

**EXERÇO OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA** na seguinte instituição, conforme abaixo especificado:

Esfera:  Federal  Estadual  Municipal

Tipo de vínculo:  Efetivo  Comissionado  Contratado  Outros: \_\_\_\_\_.

Instituição: \_\_\_\_\_.

Cargo/função: \_\_\_\_\_.

Lotação: \_\_\_\_\_.

Carga Horária: \_\_\_\_\_.

Horário de expediente: \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que, estar ciente que devo comunicar por escrito ao Setor de Recursos Humanos do Município de Unai - MG qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções pública, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

**DECLARO** que não percebo proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

**DECLARO** também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tornando a presente válida para todos os fins de direito.

**OBSERVAÇÃO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Unai - Minas Gerais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura